



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1101/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional de Auxílio, a Defesa e Ensino Resgatando Vidas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional de Auxílio, a Defesa e Ensino Resgatando Vidas, com sede e fórum à Rua Projetada, s/n, bairro Frei Calixto, sede do Município.

**Art. 2º.** A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro - Bahia, 04 de novembro de 2013.

*Claudia Silva Santos Oliveira*  
*Prefeita Municipal*

